

Bruxelas, 23 de setembro de 2026
(OR. en)

13551/26

AGRI 702
AGRIFIN 166
FIN 1352

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	23 de setembro de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 505 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre as despesas do FEAGA Sistema de Alerta Rápido 1-6/2026

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 505 final.

Anexo: COM(2026) 505 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 22.9.2026
COM(2026) 505 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO
sobre as despesas do FEAGA

Sistema de Alerta Rápido 1-6/2026

1. FEAGA — PROCESSO ORÇAMENTAL DE 2026

O orçamento geral da União Europeia para 2026, baseado num acordo alcançado entre o Conselho e o Parlamento Europeu em 15 de novembro de 2025, foi adotado pelo Conselho em 24 de novembro de 2025 e pelo Parlamento em 26 de novembro de 2025. De acordo com o orçamento aprovado, o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) inclui dotações de autorização num total de 40 011,3 milhões de EUR e dotações de pagamento num total de 39 958,1 milhões de EUR. A diferença entre os dois montantes reflete a utilização de dotações diferenciadas para medidas específicas executadas pela Comissão em regime de gestão direta, principalmente relacionadas com medidas operacionais de assistência técnica e de promoção executadas através de programas múltiplos e outras ações.

2. RECEITAS AFETADAS AO FEAGA

Nos termos do artigo 45.º do Regulamento (UE) 2021/2116, as receitas resultantes das correções financeiras efetuadas no âmbito de decisões de apuramento das contas e do desempenho, bem como de irregularidades, constituem receitas afetadas ao financiamento das despesas do FEAGA na aceção do artigo 21.º, n.º 5, do Regulamento (EU, Euratom) 2024/2509.

De acordo com o artigo 45.º, n.º 2, as receitas afetadas cobradas podem ser reutilizadas para financiar quaisquer despesas do FEAGA ou do FEADER. As receitas afetadas cobradas e não utilizadas no termo de determinado exercício financeiro transitam automaticamente para o exercício financeiro seguinte⁽¹⁾.

O orçamento do FEAGA para 2026 inclui:

- as estimativas da Comissão relativas às necessidades de financiamento das medidas de mercado (incluindo a reserva agrícola) e os pagamentos diretos em regime de gestão partilhada, bem como outras despesas em regime de gestão direta,
- as estimativas das receitas a obter durante o exercício financeiro,
- e as receitas afetadas não utilizadas no exercício financeiro anterior.

Para o orçamento do FEAGA para 2026, a Comissão propôs um nível de dotações determinado pela diferença entre as necessidades globais de despesas estimadas e o total de receitas afetadas estimadas.

Aquando da elaboração do orçamento para 2026, a Comissão estimou as receitas afetadas disponíveis em 928,5 milhões de EUR, dos quais 70,2 milhões de EUR correspondem a receitas afetadas transitadas do orçamento de 2025. Por razões de simplificação, a Comissão teve em conta as receitas afetadas globais estimadas para a rubrica orçamental de apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade (número 08 02 04 01), embora, em princípio, estas estejam disponíveis para qualquer intervenção do FEAGA.

⁽¹⁾ Nos termos do artigo 12.º, n.º 4, alínea b), do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, as dotações correspondentes a receitas afetadas internas só podem transitar para o exercício financeiro seguinte. Assim, com vista a uma boa gestão orçamental, as receitas afetadas transitadas são, em geral, utilizadas antes de quaisquer dotações votadas do artigo do orçamento em causa.

3. QUADRO SOBRE A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM 30.4.2026

O presente relatório apresenta a execução provisória do orçamento de 2026 do FEAGA até 30.4.2026, cujos pormenores constam do quadro abaixo.

Compara-se o nível de execução e o perfil de despesas do sistema de alerta rápido estabelecido em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/2116.



COMISSÃO EUROPEIA
DIREÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção R. Recursos

Orçamento de 2026 ⁽¹⁾
CONSUMO PROVISÓRIO DAS DOTAÇÕES DO FEAGA

Página 1/2

Ponto de situação em 30.4.2026
Em milhões de EUR

		Dotações orçamentais ⁽²⁾	Consumo entre novembro e abril	Utilização	Perfil de consumo em abril		Desvio entre execução e perfil	
		Milhões de EUR	Milhões de EUR	%	%	Milhões de EUR	%	Milhões de EUR
		A	B	C=B/A	D	E=D*A	F=C-D	G=B-E
		40,011.3	34,926.8	87.3%	86.0%	34,397.3	1.3%	529.6
Despesas								
08 01	Despesas de apoio administrativo à área «Agricultura e política marítima»	2.0	1.5	78.2%	74.8%	1.5	3.4%	0.1
08 01 01	Despesas de apoio ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia	2.0	1.5	78.2%	74.8%	1.5	3.4%	0.1
08 02	Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)	40,009.3	34,925.3	87.3%	86.0%	34,395.8	1.3%	529.5
08 02 01	Reserva agrícola (* p. 2)	137.5	67.9	49.4%				
08 02 02	Tipos de intervenções em certos setores no âmbito dos planos estratégicos da PAC	2,122.2	568.4	26.8%	23.2%	492.9	3.6%	75.5
08 02 02 01	Sector dos frutos e produtos hortícolas	1,025.0	220.6	21.5%	15.9%	163.4	5.6%	57.2
08 02 02 02	Sector dos produtos da apicultura	57.0	2.9	5.1%	6.5%	3.7	-1.4%	-0.8
08 02 02 03	Sector vitivinícola	946.0	311.7	33.0%	30.9%	292.1	2.1%	19.6
08 02 02 04	Sector do lúpulo	2.2	2.2	100.0%	100.0%	2.2	0.0%	0.0
08 02 02 05	Sector do azeite e das azeitonas de mesa	44.0	19.5	44.4%	27.1%	11.9	17.3%	7.6
08 02 02 06	Outros setores	48.0	11.4	23.8%	40.7%	19.5	-17.0%	-8.1
08 02 03	Despesas de mercado fora do âmbito dos planos estratégicos da PAC	841.0	412.0	49.0%	50.6%	425.7	-1.6%	-13.7
08 02 03 01	POSEI e ilhas menores do mar Egeu (com exclusão dos pagamentos diretos)	229.0	159.6	69.7%	67.4%	154.4	2.3%	5.3
08 02 03 02	Promoção de produtos agrícolas — Programas simples em gestão partilhada	81.0	22.1	27.3%	38.0%	30.8	-10.7%	-8.7
08 02 03 03	Promoção de produtos agrícolas — Programas multi e ações executadas pela Comissão em gestão direta	105.0	44.0	41.9%	42.9%	45.0	-1.0%	-1.0
08 02 03 04	Regimes de distribuição nas escolas	202.0	118.3	58.6%	59.3%	119.7	-0.7%	-1.4
08 02 03 05	Azeite	p.m.	0.0					
08 02 03 06	Frutos e produtos hortícolas	175.0	41.3	23.6%	25.1%	43.9	-1.4%	-2.5
08 02 03 07	Vinho	49.0	26.6	54.3%	65.1%	31.9	-10.9%	-5.3
08 02 03 08	Apicultura	p.m.	0.0					
08 02 03 09	Lúpulo	p.m.	0.0					
08 02 03 10	Medidas de armazenamento público e privado	p.m.	0.0					
08 02 04	Tipos de intervenções no domínio dos pagamentos diretos no âmbito dos planos estratégicos da PAC	36,245.5	33,508.1	92.4%	91.4%	33,129.2	1.0%	378.9
08 02 04 01	Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade (** p. 2)	17,860.5	17,808.4	99.7%	97.0%	17,333.2	2.7%	475.2
08 02 04 02	Apoio redistributivo complementar ao rendimento para garantir a sustentabilidade	3,970.0	3,744.2	94.3%	95.5%	3,792.7	-1.2%	-48.5
08 02 04 03	Apoio complementar ao rendimento dos jovens agricultores	697.0	646.9	92.8%	88.6%	617.3	4.2%	29.6
08 02 04 04	Regimes ecológicos	9,014.0	7,399.7	82.1%	83.1%	7,490.9	-1.0%	-91.2
08 02 04 05	Apoio associado ao rendimento	4,480.0	3,738.3	83.4%	82.3%	3,686.8	1.1%	51.5
08 02 04 06	Pagamento específico para o algodão	224.0	170.7	76.2%	93.0%	208.3	-16.8%	-37.7
08 02 05	Pagamentos diretos fora do âmbito dos planos estratégicos da PAC	453.9	317.7	70.0%	67.8%	307.8	2.2%	9.9
08 02 05 01	POSEI e ilhas menores do mar Egeu (pagamentos diretos)	444.0	304.3	68.5%	67.6%	300.2	0.9%	4.1
08 02 05 02	Regime de pagamento único por superfície (RPUS)	0.9	0.5	55.1%	62.6%	0.6	-7.5%	-0.1
08 02 05 03	Pagamento redistributivo	0.1	0.1	131.9%	94.3%	0.1	37.6%	0.0
08 02 05 04	Regime de pagamento de base (RPB)	4.4	7.2	164.5%	80.1%	3.5	84.3%	3.7
08 02 05 05	Pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente	3.0	4.0	134.0%	77.7%	2.3	56.4%	1.7
08 02 05 06	Pagamento aos agricultores em zonas com condicionalismos naturais	p.m.	0.0					
08 02 05 07	Pagamento para os jovens agricultores	0.2	0.3	144.4%	66.6%	0.1	77.8%	0.2
08 02 05 08	Pagamento específico para o algodão	0.1	0.2	257.4%	81.2%	0.1	176.2%	0.1
08 02 05 09	Regime de apoio associado voluntário	1.2	1.0	80.2%	71.5%	0.8	8.7%	0.1
08 02 05 10	Regime da pequena agricultura	0.1	0.1	70.8%	76.1%	0.1	-5.3%	0.0
08 02 06	Estratégia política, coordenação e auditoria	208.2	50.9	24.4%	19.1%	39.7	5.4%	11.2
08 02 06 01	Correções financeiras a favor dos Estados-Membros na sequência de decisões de apuramento de contas e da conformidade	104.7	0.2	0.2%	0.0%	0.0	0.2%	0.2
08 02 06 02	Resolução de litígios	p.m.	0.0					
08 02 06 03	FEAGA — Assistência técnica operacional	103.5	50.7	49.0%	38.3%	39.7	10.7%	11.0
08 02 99	Conclusão de programas e atividades anteriores	1.0	0.3	32.5%	48.2%	0.5	-15.7%	-0.2

⁽¹⁾ Exercício financeiro = 16.10.2025 a 15.10.2026, mas são permitidas despesas em regime de gestão direta pela Comissão até 31.12.2026.

⁽²⁾ Diz respeito às dotações de autorização.



Orçamento de 2026 ⁽¹⁾
CONSUMO PROVISÓRIO DAS DOTAÇÕES DO FEAGA

Ponto de situação em 30.4.2026
Em milhões de EUR

		Dotações orçamentais (2)	Consumo entre novembro e abril	Utilização	Perfil de consumo em abril		Desvio entre execução e perfil	
		Milhões de EUR	Milhões de EUR	%	%	Milhões de EUR	%	Milhões de EUR
		A	B	C=B/A	D	E=D*A	F=C-D	G=B-E
	(*) Reserva agrícola, incluindo os 391,4 milhões de EUR transitados do exercício financeiro de 2025:							
08 02 01	Reserva agrícola — incluindo montantes transitados de exercícios financeiros anteriores ⁽⁴⁾	528,9	67,9	12,8%				
	(**) A título informativo: despesas em comparação com as dotações iniciais e as receitas afetadas							
08 02 04 01	Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade — incluindo receitas afetadas	18,789,0	17,808,4	94,8%	97,0%	18,234,3	-2,3%	-425,9
Receitas afetadas [3]		928,5	512,3	55,2%				
6 2 0 0	Fundo Europeu Agrícola de Garantia — receitas afetadas que se estima cobrar no exercício financeiro	858,3	442,1	51,5%				
	Receitas afetadas do exercício financeiro anterior	70,2	70,2	100,0%				

⁽¹⁾ Exercício financeiro = 16.10.2025 a 15.10.2026, mas são permitidas despesas em regime de gestão direta pela Comissão até 31.12.2026.

⁽²⁾ Diz respeito às dotações de autorização.

⁽³⁾ Receitas afetadas ao «Apoio ao rendimento de base para garantir a sustentabilidade», a fim de reduzir a necessidade de dotações orçamentais.

⁽⁴⁾ Tal inclui a execução total, incluindo as novas dotações e dotações transitadas de exercício(s) anterior(es).

4. OBSERVAÇÕES SOBRE A RESERVA AGRÍCOLA PARA 2026

O orçamento de 2026 inclui um montante de 528,9 milhões de EUR para necessidades de despesas da reserva agrícola, dos quais 391,4 milhões de EUR transitados do orçamento de 2025. Deste montante global, 78,9 milhões de EUR foram reservados para cobrir despesas relacionadas com medidas adotadas em 2025, mas com datas de elegibilidade abrangidas pelo exercício orçamental de 2026, enquanto os restantes 450 milhões de EUR foram disponibilizados para novas medidas em 2026.

A execução total das medidas adotadas em 2025 até 30 de abril de 2026, com datas de elegibilidade que expiram em 2026, é de 68 milhões de EUR, com a seguinte repartição (em milhões de EUR):

Medidas excecionais de apoio ao mercado — leite e carne de suíno — art.º220.º, n.º 1, alínea a) do Reg. (UE) n.º 1308/2013; Reg. (UE) 2025/1145 — DE	1.65 EUR
Medida de emergência — acontecimentos climáticos adversos — art.º221.º, n.º 1 do Reg.(UE) n.º 1308/2013; Reg. (UE) 2025/1137 — CZ, SI	9.53 EUR
Medidas excecionais de apoio ao mercado — ovos e carne de aves de capoeira — art.º220.º, n.º 1, alínea a) do Reg. (UE) n.º 1308/2013; Reg. (UE) 2025/1485 — PL	7.31 EUR
Medida de emergência — acontecimentos climáticos adversos — art.º221.º, n.º 1 do Reg.(UE) n.º 1308/2013; Reg. (UE) 2025/2061 — BG, LV, LT, HU, PL, RO	49.47 EUR
Total 30.4.2026	67.97 EUR

Até à data, foram adotadas quatro medidas no quadro deste exercício financeiro, com uma dotação de 64 milhões de EUR relativas à:

1. Hungria (Febre aftosa)⁽²⁾: o montante máximo do cofinanciamento da União é de 0,4 milhões de EUR.
2. França (medida excecional temporária de destilação de crise para fazer face às perturbações do mercado no setor vitivinícola)⁽³⁾: o montante máximo do apoio da UE é de 40 milhões de EUR.
3. Bulgária, Estónia, Hungria (acontecimentos climáticos adversos)⁽⁴⁾: o montante máximo do cofinanciamento da União é de 21,5 milhões de EUR, como apoio excecional aos agricultores.
4. Eslováquia (Febre aftosa)⁽⁵⁾: o montante máximo do cofinanciamento da União é de 2,1 milhões de EUR.

Até 30 de abril de 2026, os Estados-Membros não declararam despesas relativas a estas medidas.

5. OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO ORÇAMENTO DO FEAGA PARA 2026

A execução provisória das dotações orçamentais do FEAGA para 2026, no período até 30 de abril de 2026, está ligeiramente acima do perfil de despesas calculado (1,3 pontos percentuais).

As despesas globais relativas aos tipos de intervenções setoriais no âmbito dos planos estratégicos da PAC (08 02 02) mostram um desvio ascendente em relação ao perfil (3,6 pontos percentuais). A análise linha a linha revela diferenças em função do setor:

- Para os setores da fruta e produtos hortícolas e vitivinícola, o maior consumo em comparação com o perfil no âmbito dos planos estratégicos da PAC é parcialmente compensado pela menor execução fora do âmbito desses planos.
- No setor do azeite, a execução orçamental está acima das expectativas neste momento do ano, enquanto a execução nos «outros setores» está 17 pontos percentuais abaixo do perfil.

Relativamente aos tipos de intervenções sob a forma de pagamentos diretos no âmbito dos planos estratégicos da PAC (08 02 04), a execução orçamental das

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2026/530 da Comissão, de 10 de março de 2026, que institui medidas excecionais de apoio aos setores da carne de ovino e da carne de suíno na Hungria (JO L, 2026/530, 11.3.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/530/oj).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2026/744 da Comissão, de 31 de março de 2026, relativo a uma medida excecional temporária de destilação de crise para fazer face às perturbações do mercado no setor vitivinícola em França na campanha de comercialização de 2025/2026 (JO L, 2026/744, 1.4.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2026/744/oj).

⁽⁴⁾ Regulamento de Execução (UE) 2026/847 da Comissão, de 16 de abril de 2026, que prevê um apoio financeiro de emergência para os setores agrícolas afetados por acontecimentos climáticos adversos na Bulgária, na Estónia e na Hungria, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L, 2026/847, 17.4.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/847/oj).

⁽⁵⁾ Regulamento de Execução (UE) 2026/1100 da Comissão, de 21 de maio de 2026, que institui medidas excecionais de apoio aos setores do leite e da carne de suíno na Eslováquia (JO L, 2026/1100, 22.5.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/1100/oj).

dotações votadas está um ponto percentual acima das expectativas. A maioria dos regimes está próxima do perfil, com exceção do setor do algodão, que está 16,8 pontos percentuais abaixo do perfil.

No que diz respeito aos pagamentos diretos fora dos planos estratégicos da PAC (08 02 05), a rubrica orçamental para o POSEI e as ilhas menores do mar Egeu apresenta uma execução muito próxima do perfil, ao passo que a taxa de execução das rubricas orçamentais para a conclusão dos anteriores regimes de pagamentos diretos, em especial o regime de pagamento de base e o pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente, é consideravelmente mais elevada do que o perfil. Estas rubricas de conclusão têm vindo a revelar uma tendência decrescente nos últimos anos. No entanto, este ano esta é menos pronunciada.

Já se encontra disponível um montante de 512,3 milhões de EUR de receitas afetadas (6 2 0 0), prevendo-se que sejam obtidos montantes adicionais durante o exercício financeiro. Contudo, as estimativas revistas, tendo em conta as decisões de apuramento efetivas e a possibilidade de compensação para 2026, indicam agora um nível de receitas afetadas inferior ao inicialmente previsto. Esta situação é apenas parcialmente compensada por menores necessidades de correções financeiras a favor dos Estados-Membros e de outras intervenções do FEAGA.

A fim de assegurar a disponibilidade de dotações suficientes no exercício financeiro de 2026 para cobrir integralmente as despesas do FEAGA declaradas pelos Estados-Membros, a Comissão solicitou, no seu projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 2/2026, um reforço de 140 milhões de EUR para este fundo. Os fundos adicionais provirão da margem disponível abaixo do sublimite máximo do FEAGA.

Desde que o POR n.º 2/2026 seja adotado pela autoridade orçamental, a Comissão considera que as dotações totais do FEAGA são suficientes para cobrir todas as despesas deste fundo. Por conseguinte, não se prevê, nesta fase, qualquer excedente do FEAGA.